ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 5.475/2026

Reconhece com de relevante interesse Cultural, Turístico , Histórico e Ambiental, do Estado a Trilha Regional de Longo Curso "Caminho Saint-Hilaire".

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, turístico, histórico e ambiental do Estado de Minas Gerais, a Trilha Regional de Longo Curso "Caminho Saint-Hilare".

Parágrafo único – A Trilha Regional a que se refere o caput os municípios mineiros de Diamantina, Serro, Alvorada de Minas e Conceição do Mato Dentro, Itapecerica, Formiga, Córrego Fundo, Pimenta, Piumhi, Vargem Bonita e São Roque de Minas, Rio Preto, Olaria, Lima Duarte, Santa Rita de Ibitipoca, Ibertioga, Antônio Carlos e Barbacena.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.419. de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2026.

Deputado Professor Cleiton – PV
Presidente da Comissão de Cultura

ASS. LEGISLATIVA MG 01/04/2026 14:15:13.649

Esta é uma cópia de um documento assinado digitalmente.

Justificação: O reconhecimento que trata o presente projeto, tem por objetivo a conservação ambiental, a geração de oportunidades socioeconômicas e a valorização da cultura, da memória e da história mineira. A Trilha Regional de Longo Curso Caminho Saint-Hilaire integra o Programa Nacional de Conectividade de Paisagens — CONECTA, instituído pela Portaria nº 1.370, de 14 de abril de 2025, do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, bem como se encontra alinhada às diretrizes do Ministério do Turismo estabelecidas pelas Portarias nº 75, de 26 de março de 2018; nº 407, de 19 de outubro de 2018; e nº 500, de 15 de setembro de 2020, que fundamentam a criação da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso.

Esta é uma cópia de um documento assinado digitalmente.